

ATO 810/03

Autoriza a transferência definitiva ao Departamento de Gestão de Suprimentos - DGS - de diversos bens patrimoniais inservíveis da Câmara Municipal de São Paulo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a transferência definitiva ao Departamento de Gestão de Suprimentos - DGS - de diversos bens patrimoniais da Câmara Municipal de São Paulo, considerados inservíveis pela Subdivisão de Patrimônio.

Parágrafo único. Os bens, cuja transferência definitiva é autorizada pelo "caput", são os relacionados às fls. 02 a 09, 12 a 15 e 17 a 20 do processo administrativo nº. 450/2003.

Art. 2º. O processo de transferência deverá observar os trâmites previstos nos artigos 17 a 23 do Ato nº. 157/84.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 28 de agosto de 2003.